

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 562/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007528/2025-76

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: Prelazia de Tefé, inscrita no CNPJ sob o nº **04.626.545/0001-69**, com sede na cidade de Tefé AM, na rua Duque de Caxias nº 438 Centro Tefé AM - CEP: 69.550-013, neste ato representado por seu representante legal, José Altevir da Silva RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: (97) 98428-5410, email: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e serviços que serão utilizados para realização da 49ª Reunião Ordinária e Capacitação do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes.

LOTE ALUGUEL DE ESPAÇO				
Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação empresa especializada em locação de espaço para reunião e área para coffee break Salão/auditório Climatizado, com internet; 01 Data show e 01 tela para projeção; 02 microfones (sem fio, com pilhas/baterias extras, conforme a necessidade do local e do evento) 01 caixa de som amplificada (adequada à dimensão do ambiente e à quantidade de público esperada; 55 cadeiras de plástico (reservada), em bom estado de conservação para os participantes. (obs: 10 cadeiras adicionada para apoio) 10 mesas de plástico com toalhas destinadas à organização. 03 Mesas de apoio para disposição dos itens do coffee break , com toalhas e disposição funcional.	03	R\$ 666,66	R\$ 2000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2000,00
Data do Evento: Dias 15 à 17 de dezembro de 2025				
Local do Evento: O auditório deverá ser disponibilizado na cidade de Tefé/AM, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 438, Bairro Centro . Caso necessário, o alinhamento final será feito com o representante da CONTRATANTE após a formalização contratual, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
A entrega deverá ser previamente agendada com Responsável pelo recebimento: Luiz Carlos Ferreira Penha - Coordenador Distrital AgSUS ERD Tefé-AM; utilizando os seguintes contatos: E-mail: 061.998171130/(97)98128-8345 e email: [REDACTED]				

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.07 - DSEI Médio Rio Solimões 6.1.07.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador nº 07 - Reuniões Controle Social	2.1.1.07.008 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 1.000,00

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.07 - DSEI Médio Rio Solimões 6.1.07.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena Indicador nº 08 - Formação Controle Social	2.1.1.07.008 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 1.000,00

- 3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2000,00 (dois mil reais)**, a ser pago no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato
- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil - [REDACTED] - Conta Corrente nº 6916-7**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JOSÉ ALTEVIR DA SILVA
Representante Legal